rando agradecimentos ao Diretor Regional de Saúde; -solicitando soluções quanto à situação da Polícia Civil em Lavras; -solicitando iluminação pública para a Travessa Dr. Gammon, rua Padre Dehon, digo, Padre João Batista Prost e todo o bairro Jardim Vila Rica. Nada mais havendo a ser tratado, em nome de Deus foi encerrada a reunião.

Ata da Primeira Reunião Ordinária do Décimo Segundo Período da Câmara Municipal de Lavras da Sessão Legislativa de mil novecentos e noventa e dois. Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano em curso reuniram-se na sala de Reuniões do Legislativo Lavrense os Vereadores: Ennio Mendes de Siqueira - Presidente, Luiz Augusto de Paula Lima - Vice-Presidente, Álvaro Eustáquio Pedrosa - 1º Secretário, Jair Costa - 2º secretário, Nilton José Arruda de Abreu, Ana Nogueira Reis, Sylvio Fontes, Eduardo Reis Naroni, Evandro Castanheira Lacerda, Daniel Costa, Décio Rafael Ribeiro, Nilson de Castro Pinto, Itacil Cândido de Souza e Sebastião Carlos Torres. Havendo

anterior foi lida e aprovada. Correspondências recebidas: convite da Comissão da Capela São João Batista e comunidade; convite da E.E. Dona Matarazzo; convite do 8º BPMMG; congratulações do Centro Educacional Adventista de Lavras; convite da Câmara Municipal de Perdões; esclarecimentos da COPASA/MG; ofício nº 671/92, do Gerente da Região Sul da TELEMIG; ofício nº 1121, do Delegado da 30ª DRSP/Lavras; ofício nº 170/92, do gabinete do Prefeito, fazendo informação. Projetos que deram entrada na Casa: 1) Projeto de lei nº - (Autoria do Chefe do Executivo) "Altera redação do artigo 17, seção III, capítulo IV, da lei Municipal nº 1896, de 16 de outubro de 1991, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente." 2) Projeto de lei nº 058/92 (Autoria do Chefe do Executivo) "Autoriza Suplementação orçamentária do Poder Executivo e dá outras providências." 3) Projeto de lei nº 059/92 (Autoria do Chefe do Executivo) "Autoriza Suplementação Orçamentária ao Poder Legislativo e dá outras providências." O Presidente apresentou ao plenário a correspondência recebida do Sr. José Passos de Carvalho. O Vereador Sylvio Fontes solicitou à Mesa que fosse constado em ata a correspondência, o que foi deferido. Era do seguinte teor: "Lavras, 10 de dezembro de dezembro de 1992. Exmo. Sr. Vereador Ennio Mendes de Siqueira, DD. Presidente da Câmara Municipal de Lavras. Senhor Presidente, apraz-me, na oportunidade, cumprimentar Vossa Excelência, quando perfilado ao lado daqueles que são injustiçados pelos atos de nossos políticos incompetentes e individualistas, recusando o recebimento do honroso Título de Cidadania Honorária desta Terra. Sabendo que não sou merecedor, cujo mérito se nasce na obra que administro para a comunidade, discordando inteiramente do procedimento da edilidade lavrense, principalmente de Vossa Excelência; externo com orgulho o respeito e admiração que sempre tive pela ordeira comunidade lavrense. O povo lavrense conhece e entende o meu gesto aqui praticado na recusa irrevogável do referido título. Data de

ção à Vereadora propositora do Projeto de Resolução pela lembrança de meu simples e modesto nome. No momento, Senhor Presidente, expressando minha vontade plena, formulo meus protestos de estima e distinta consideração. Cordialmente, José Passos de Carvalho - M-1.393.786 SSPMG." . Nas comunicações da Mesa, o Sr. Presidente comunicou ao plenário que o Pastor Antônio Cerqueira, através do Vereador Iraci Cândido de Souza, manifestou o desejo de receber, no dia 21 de dezembro do ano em curso, o Título de cidadão Honorário de Lavras, aprovado pela Câmara. Decidiu que ao final da sessão ouviria o plenário a respeito da questão. Já na segunda parte dos trabalhos, foram discutidos e votados os projetos em pauta: 1) Projetos em primeira discussão e votação: a) Projeto de Lei nº - (Autoria do Vereador Geiel Lopes) "Dá denominação de Rua Nair Veronica de Jesus." / Após a discussão do projeto, o Vereador Álvaro Eustáquio Pedrosa requereu regime de urgência para a matéria, uma votação valendo pelas três na mesma sessão, o que foi aprovado. A votação do projeto foi secreta. Os Vereadores Eduardo Luis Marani e Sebastião Carlos Torres fizeram a contagem dos votos. Quatorze (14) Vereadores votaram, treze (13) votaram a favor e um (01) votou contra. O projeto foi aprovado. b) Projeto de Lei nº 053/92 (Autoria do Chefe do Executivo) "Altera a Lei Municipal nº 1780, de 1º de abril de 1990, mudando a redação do artigo 2º, do artigo 3º, itens IV, V, XII, XIV e XVI, acrescentando os itens XXII e XXIII ao artigo 3º, modificando o artigo 16, acrescentando o artigo 17 e dando outras providências". Após discussão, foi votado e aprovado em regime de urgência, a requerimento do Vereador Álvaro Eustáquio Pedrosa. 2) Projetos em 3ª discussão e redação final: a) Projeto de Lei nº 032/92 (Autoria do Chefe do Executivo) - "Isenta o Conjunto Habitacional "Água Limpa" do Imposto Predial e Territorial Urbano e dá outras providências". Foi votado o Substitutivo ao Projeto, autoria do Vereador Sylvio Fontes, juntamente com a Emenda Aditiva, autoria do Vereador Luiz Augusto de Paula Lima.

A aprovação foi unânime e a Redação Final ficou com o seguinte teor: "Substitutivo ao Projeto de lei nº 032/92 "Isenta o Conjunto Habitacional "Água Limpa" do Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências". O Projeto Substitutivo passa a ter a seguinte redação: Projeto de lei nº 032/92 - "Concede Isenção de Impostos ao Conjunto Habitacional "Água Limpa" para aquisição de casas populares por pessoas com baixa renda e dá outras providências". O povo do Município de Iauras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica isento do recolhimento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - e ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, durante os anos de 1992 e 1993, no Município de Iauras, as transações de aquisição de casas para habitação já construídas no Conjunto Habitacional "Água Limpa" por pessoas físicas de baixa renda. Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior, será concedida àqueles que comprovarem, no ato da transmissão, renda mensal compatível com a aquisição nos moldes do financiamento e que não possuem qualquer outro imóvel. Art. 3º. Os comprovantes de renda e negativos de propriedade deverão ser apresentados à Prefitura juntamente com o pedido de informações para transferência de imóveis. Art. 4º - Somente gozarão dos benefícios desta lei as pessoas que tiverem um rendimento familiar correspondente até 04 (quatro) salários mínimos, cuja comprovação será feita a critério do órgão competente da Prefeitura Municipal de Iauras, com apresentação de xerox de documentos, os de deverá ficar arquivado. Parágrafo único - Não será exigida nenhuma comprovação que exija despesas na sua obtenção. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Iauras, em 14 de dezembro de 1992. Ennio Mendes de Siqueira - Presidente. Álvaro Eustáquio Pedrosa - Secretário". b) Projeto de lei nº - (Autoria do Vereador Sylvio Fontes) "Modifica as alíquotas dos

artigos 146 e 156 do Código Tributário do Município de Lavras, lei nº 1916, de 26 de dezembro de 1991, no Título V, na parte que trata sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU". Foi votado e aprovado por unanimidade e sua Redação Final ficou com o seguinte teor: "Redação Final do Projeto de lei nº - (que modifica as alíquotas dos artigos 146 e 156 do Código Tributário do Município de Lavras, lei nº 1916 de 26/12/91 - no Título V, na parte que trata sobre Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU." O povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei: Art. 1º - O artigo 146 da referida lei passa a ter a seguinte redação - O Imposto Territorial Urbano será cobrado na base de 1% (um por cento) sobre o valor venal do terreno. Art. 2º - O artigo 156 da referida lei passa a ter a seguinte redação - O imposto será cobrado na base de 0,5% (meio por cento) sobre o valor venal da edificação ou construção, com exclusão do terreno. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais em 1º de janeiro de 1993. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lavras, em 14 de dezembro de 1992. Ennio Mendes de Siqueira - Presidente, Álvaro Eustáquio Pedrosa - Secretário". O Vereador Daniel Costa apresentou Emenda substitutiva a Projeto de lei de sua autoria, dando denominação de Rua Antônio Claret Costa, que estava sustado até que se fizesse a alteração em seu texto. A Emenda passou pelas Comissões Permanentes, recebendo seus pareceres, os quais foram aprovados. A emenda foi votada e aprovada. O Projeto foi posto em discussão e, em seguida, em votação (1º) juntamente com a emenda. O Vereador Álvaro Eustáquio Pedrosa requereu regime de urgência, o que foi aprovado. A votação

foi secreta. Os Vereadores Jair Costa e Nilson de Castro Pinto fizeram a contagem dos votos. Quatorze (14) Vereadores votaram e todos votaram a favor. Passaram pelas Comissões Permanentes os Projetos: 1) Projeto de Lei nº 057/92 (Autoria do Chefe do Executivo) "Altera redação do artigo 17, seção III, Capítulo IV, da Lei Municipal nº 1896, de 16/10/1991, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente." 2) Projeto de Lei nº 058/92 (Autoria do Chefe do Executivo) "Autoriza Suplementação orçamentária do Poder Executivo e dá outras providências." 3) Projeto de Lei nº 059/92 (Autoria do Chefe do Executivo) "Autoriza Suplementação Orçamentária do Poder Legislativo e dá outras providências." 4) Projeto de Resolução nº - (Autoria da Mesa Diretora) "Emenda a Lei Orgânica do Município de Lavras". Quanto a esse projeto, o Vereador Sylvio Fontes disse que aquela matéria deveria ser muito bem analisada para que não atingisse a parte legal da questão, o que era o seu receio. O Prefeito enviou à Casa o ofício de nº 016/92, através de sua Assessoria Jurídica, informando que com relação ao Projeto Lei nº 039/92, que "Autoriza o Prefeito Municipal a doar imóvel à Associação de Bairros e dá outras providências", a municipalidade não possuía escritura do imóvel, conforme havia solicitado a Comissão de Legislação e Justiça. Diante disso, a Comissão de Legislação e Justiça deu parecer "pela competência" uma vez que através do ofício, o Prefeito informou também que a área a ser doada pertencia a Município por força do art. 22 da Lei Federal nº 6766, de 19/12/1979. O Vereador Sebastião Carlos Torres pediu vista ao Projeto dizendo que ainda faltavam documentos no projeto. Quanto ao Projeto de Lei nº 044/92 (Autoria do Chefe do Executivo) que "Altera a redação da Lei Municipal nº 1891, denominada Plano de Cargos e Vencimentos", o Vereador Décio Rafael Ribeiro pediu vista, depois que o mesmo passou pelas Comissões de Legislação e Justiça e de Orçamento e Tomada de Contas. Ao término dos trabalhos, o Vereador Luiz Augusto de Paula Lima usou da palavra para saber se a

Comissaõ Parlamentar de Inquérito nomeada para apurar as denúncias de corrupçaõ na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Louveas, feitas pelo Engo. Pedro Márcio Laurente e pelo Sr. Eduardo Cicarelli, já poderia apresentar à Casa o seu parecer, tendo em vista que já estavam na última reuniaõ ordinária e que haria um compromisso de que aquele mandato naõ se encerrasse sem que fosse dada uma satisfaçaõ. O Vereador Nilton José Arruda de Abreu pediu a palavra e respondeu-lhe, como relator da comissaõ, que realmente houve um atraso nos trabalhos em virtude das eleiçoes municipais e, também, pelo falecimento do Vereador José Santana, que fazia parte da comissaõ, do afastamento do Vereador Antônio Hamilton de Abreu, também da comissaõ, nomeando-se o Vereador Iraci Cândido, que teve de se inteirar do assunto, quando foi constatada a falta de um documento. Pela ordem o Vereador Iraci Cândido solicitou do Presidente a suspensaõ dos trabalhos por 15(quinze) minutos para que a comissaõ pudesse se reunir. O Presidente permitiu que a comissaõ se reunisse sem, contudo, suspender os trabalhos. Assim, foi concedido o uso da palavra aos Vereadores inscritos antecipadamente. O Vereador Sebastiaõ Carlos Torres solicitou ao Presidente que convocasse reuniaõ extraordinária para que fossem discutidos e votados os projetos restantes na Casa. O Vereador Décio Rafael Ribeiro solicitou ao Presidente que, de alguma forma, fosse prestada uma homenagem à Srta. Mariana Cornélio, que por treze anos prestou bons serviços à Câmara. O Vereador Paulo Augusto de Paula Lima usando da palavra, protestou contra o fato de naõ ter havido previsaõ no serviço de reforma da rede de esgoto na rua, Travessa Costa Pinto. O Vereador Nilton José Arruda de Abreu, voltando à reuniaõ, pediu a palavra e, como relator da CPI, leu o parecer com o seguinte teor: "Parecer. Incumbido de relatar o Parecer constante de Inquérito para apurar responsabilidade do denunciado Engenheiro Rodrigo Barbosa Vilela por corrupçaõ formulado pe

los denunciantes Engenheiro Pedro Márcio Laurente e Eduardo Ricareli, cheguei à seguinte conclusão, depois de lidos e estudados os documentos, digo, estudados os depoimentos prestados à Comissão de Inquérito: que, no meu entendimento, como relator da matéria, não me foi possível chegar a uma conclusão de houve corrupção objeto da denúncia. Assim sendo, sou de parecer, tendo em vista não ter encontrado nos depoimentos das testemunhas arroladas, fato substancial que venha confirmar as denúncias havidas, sou pelo arquivamento deste inquérito, se aprovado pela Câmara, comunique-se às partes interessadas e ao Chefe do Executivo. Lavras, 14 de dezembro de 1992. De acordo: Nilton José Arruda de Abreu - Relator; Nilson de Castro Pinto - Membro; Sylvio Fontes - Membro; Jair Costa - Membro". Feita a leitura, o Presidente submeteu o plenário à sua discussão. O Vereador Sebastião Carlos Torres, usando da palavra, disse que gostaria de ver os depoimentos das pessoas envolvimentos, digo, envolvidas, bem como saber o caminho seguido pela comissão até aquele parecer, para que tivesse tranquilidade na hora de votar. O Vereador Luiz Augusto de Paula Lima disse que, no seu entendimento, a CPI cumpriu com a sua função e procurou fazer um bom trabalho, por isso, dava a sua solidariedade e o seu aceite às conclusões por ela tiradas. Disse ainda, que se houvesse indício mais sério de corrupção, a CPI teria trazido ao conhecimento dos senhores vereadores e por esse motivo seu voto era a favor do parecer./ O Vereador Sylvio Fontes, em esclarecimentos ao Vereador Sebastião Carlos Torres, disse os trabalhos da CPI não foram feitos "a toque de caixa" porque tudo foi feito a partir de depoimentos das pessoas envolvidas, o que poderia ser verificado nos documentos que se encontravam na Câmara. O Vereador Luiz Augusto solicitou ao Presidente que aquela matéria fosse apreciada pela Câmara ainda naquela sessão. O Vereador Sebastião Carlos

Torres pediu ao Presidente que a matéria fosse votada somente na sexta-feira, dia 18 de dezembro, para que pudesse ter a oportunidade de ver os trabalhos da CPI. Disse ainda o Vereador que não era contra o parecer, mas queria ter tranquilidade na votação e resguardar o nome do denunciado. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a chamada nominal dos Senhores Vereadores para fosse decidido o dia da votação do parecer. Dos 14 (quatorze) Vereadores presentes, apenas os Vereadores Ênnio Mendes de Siqueira e Sebastião Carlos Torres. Assim, foi submetido à votação do parecer e a aprovação foi unânime. O Vereador Luiz Augusto de Paula Lima solicitou à Mesa cópia do parecer da Comissão e das fitas da reunião. / A Mesa deferiu os seguintes requerimentos para serem oficiados às autoridades competentes: a) da Vereadora Ana Nogueira Reis: - solicitando operação "tapa-buracos" no Distrito Industrial; - solicitando a colocação de quebra-mola na Avenida Evaristo Gomes Guerra, no Jardim Glória, uma vez que o que foi colocado, só na metade da avenida, ao invés de proteger as pessoas, estava causando mais perigo. Por este motivo, o Delegado de Trânsito, Dr. Paulo Vitor Neves, residente nas proximidades, achou por bem retirá-los e deixá-los à disposição da Prefeitura em sua residência; b) do Vereador Ênnio Mendes de Siqueira: - solicitando recuperação das ruas do Conjunto Habitacional Júlio Sidney Pinto, Vila São Francisco e da rua Coronel José Moura do Amaral; - enviando agradecimentos ao Prefeito Municipal Dr. João Batista Soares da Silva; - solicitando à gerência da COPASA solução rápida para a recuperação das ruas da cidade. Nada mais havendo a ser tratado, em nome de Deus, foi encerrada a reunião.

Sylvio Fontes
Edmundo
Nilton Ruy
Tavares
Flávio

Ata da Segunda Reunião Reunião Extraordinária do Décimo Segundo Período de Reuniões da Câmara Municipal de Lavras, da Sessão Legislativa de mil novecentos e noventa e dois. Aos quinze dias do mês de dezembro, reuniram-se extraordinariamente na Sala de Reuniões do Legislativo Lavrense os Vereadores: Ennio Mendes de Siqueira - Presidente, Jair Costa - 2º Secretário, Nilson de Castro Pinto, Braci Cândido de Souza, Sylvio Fontes, Eduardo Luis Marani, Sebastião Carlos Torres, Daniel Costa, Álvaro Eustáquio Pedrosa - 1º secretário, Luiz Augusto de Paula Lima - Vice Presidente, Nilton José Arruda, Evandro Castanheira Macedo e Décio Rafael Ribeiro. Aberta a sessão, o Sr. Presidente comunicou aos senhores Vereadores que aquela reunião havia sido convocada para que fossem discutidos e votados os projetos: 1) Projeto de Lei nº 058/92; 2) Projeto de Lei nº 059/92; 3) Projeto de Resolução nº - "Emenda à Lei Orgânica do Município de Lavras". Dando início aos